



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>
- 4232198888

EDITAL HURCG - DAC - Nº 2025.573

EDITAL DE CADASTRO RESERVA DE PRECEPTORES DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E TEÓRICO-PRÁTICAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA UEPG

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), por meio da Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG (DAC HUs-UEPG), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, que estabelece em seu Art. 6º a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) na ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde, torna público o presente Edital destinado à seleção e criação de cadastro reserva de profissionais da área de saúde para o exercício de atividades de preceptoria junto aos Programas de Residência Médica, mediante a concessão de bolsas, para o ano letivo de 2025, conforme especificado a seguir:

1. OBJETIVOS E ESPECIFICAÇÕES

1.1 O presente Edital tem por objetivo a criação de cadastro reserva de preceptores que atuarão nos Programas de Residência Médica dos Hospitais Universitários da UEPG (HUs-UEPG), durante o ano letivo de 2025, prorrogável por mais um ano.

1.2 Para efeitos deste Edital, as atividades de preceptoria serão divididas em teóricas e teórico-práticas.

1.3 Entende-se como atividades teóricas, aulas expositivas realizadas preferencialmente de forma presencial em sala de aula, e na excepcionalidade, atividades expositivas online, com ou sem avaliação aplicada aos residentes, conforme o Projeto Pedagógico do programa ou a Coordenação da COREME.

1.4 Entende-se como atividades teórico-práticas as atividades de orientação e supervisão direta do trabalho dos residentes em campo de prática, sendo realizadas somente presencialmente e minimamente no mesmo estabelecimento a que o residente se encontra, com ou sem avaliação aplicada aos residentes, conforme o Projeto Pedagógico do programa ou a Coordenação da COREME.

1.5 As atividades de preceptoria teórico-práticas não envolverão a intervenção ou trabalho do preceptor na atividade prática, que será realizada apenas em situações excepcionais ou de emergência, nas quais haja risco à saúde e à vida dos residentes, pacientes ou equipe envolvida.

1.6 Para participar do presente Processo Seletivo os candidatos devem preencher todos os pré-requisitos descritos no Anexo IV e na Seção 5 deste Edital, para a área desejada.

1.7 Será ofertada bolsa mensal paga proporcionalmente à carga horária de aula dada, no valor de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) a hora, e o máximo de R\$ 1.850 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

1.8 Os candidatos serão pontuados e classificados em uma listagem geral, que será publicada em Edital subsequente contendo o nome do candidato, a pontuação e a área de especialidade.

1.9 A oferta e distribuição de carga horária se dará conforme listagem publicada em Edital subsequente, contendo o nome da disciplina, a área, o tipo de atividade e link para formulário do Google Forms, que deverá ser respondido pelos preceptores classificados tratando da quantia de carga horária a que deseja assumir para cada disciplina e área.

1.10 A não resposta do formulário será considerada como desistência de participação naquela oferta,

não impossibilitando a participação em ofertas de disciplinas futuras.

1.11 Na hipótese de mais de um candidato classificado responder o formulário desejando a carga horária de disciplina ofertada, será dada prioridade ao candidato com maior pontuação dentro daquela área específica ou geral, quando se tratar de disciplina de eixo comum ou transversal, no que se aplique.

1.12 O preceptor convocado por meio deste Processo Seletivo estará sujeito ao Regulamento da COREME HU-UEPG, bem como às normas e diretrizes estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e legislação esparsa.

1.13 O número de preceptores bolsistas convocados poderá variar de acordo com o saldo da carga horária disponível em cada programa e eixo temático.

1.14 O local de atuação e os turnos de trabalho do preceptor deverão ser compatíveis com a organização pedagógica dos Programas de Residência Médica da UEPG.

1.15 Não poderá haver sobreposição de horários entre as atividades de preceptores bolsistas e atividades de outra natureza desempenhadas no hospital ou em outros estabelecimentos, incluindo as atividades de servidores da Universidade Estadual de Ponta Grossa, Agentes Universitários de Contrato de Regime Especial - CRES, servidores da Secretária de Saúde do Estado do Paraná - SESA, ou atividades plantonistas.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRECEPTORES

2.1 Os preceptores das disciplinas elencadas no Anexo IV exercerão suas atividades nas dependências dos Hospitais Universitários sendo estas: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais, Hospital Universitário Materno Infantil e Ambulatório Amadeu Puppi, e, quando necessário, nas instalações da UEPG ou em instituições conveniadas, com as seguintes atribuições e funções:

I – Ministras atividades de ensino teórico, conforme a ementa curricular do programa, preferencialmente em sala de aula;

II – Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades práticas dos residentes, quando aplicável;

III – Facilitar a integração do residente e sua relação interpessoal com a equipe do estabelecimento de saúde, pacientes, familiares de pacientes, grupos a parte e residentes de outros programas;

IV – Participar de reuniões destinadas à discussão e reflexão sobre a prática profissional desenvolvida;

V – Participar, em conjunto com o residente e os demais profissionais do programa, de atividades de pesquisa e projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias que integrem ensino e serviço;

VI – Colaborar com o planejamento, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico, contribuindo para seu aprimoramento;

VII – Orientar e acompanhar, com o suporte da supervisão do programa, o desenvolvimento do plano de atividades teóricas do residente, em conformidade com as diretrizes do Projeto Pedagógico;

VIII – Ministras ou supervisionar, conforme orientação da supervisão do programa, as atividades teóricas, garantindo o acompanhamento de sua execução;

IX – Informar à supervisão do programa qualquer irregularidade que possa comprometer o adequado desenvolvimento do Programa de Residência;

X – Comparecer às reuniões convocadas pela supervisão do programa;

XI – Participar de reuniões entre preceptores e a supervisão do programa;

XII – Realizar quando previsto, junto a supervisão, o processo avaliativo do residente com periodicidade quadrimestral, incluindo, quando necessário, o plano de recuperação;

XIII – Aplicar e preencher os instrumentos de avaliação de desempenho definidos pela COREME, em conformidade com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);

XIV – Identificar dificuldades e deficiências no desenvolvimento das competências práticas do residente, propondo intervenções pedagógicas e encaminhando casos ao supervisor sempre que necessário;

XV – Comunicar os casos em que o residente apresentar conceito insatisfatório nas avaliações;

XVI – Atuar em processos apuratórios de condutas irregulares, quando formalmente convocado pela supervisão do programa ou pela COREME;

XVII – Participar, quando designado, da banca de qualificação e avaliação final dos Trabalhos de Conclusão de Residência (TCR), conforme previsto no Regimento Interno e o Regulamento de Trabalhos de Conclusão da COREME;

- XVIII** – Cumprir as Resoluções da CNRM e as decisões emitidas pela COREME;
- XIX** – Manter-se atualizado em sua área de atuação e especialidade profissional;
- XX** – Ser pontual, assíduo e responsável no exercício das atividades de preceptoría teóricas e teórico-práticas;
- XXI** – Atuar com ética e responsabilidade, observando os princípios deontológicos da profissão;
- XXII** – Zelar pela ordem, disciplina e bom desempenho do residente;
- XXIII** – Estimular a participação dos residentes em jornadas, congressos e eventos científicos relacionados à sua área de concentração temática;
- XXIV** – Participar de cursos e atividades de capacitação em preceptoría ofertados pelo programa ou instituições parceiras;
- XXV** – Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer afastamento legal (licenças, férias, etc.), a fim de possibilitar a reorganização das escalas de atividades;
- XXVI** - Comunicar imediatamente à Coordenação qualquer afastamento ou situação irregular dos residentes, a fim de que se tomem ações disciplinares;
- XXVII** – Registrar em relógio ponto a entrada e saída do estabelecimento de desenvolvimento das atividades de ensino;
- XXVIII** – Registrar em folha ponto a entrada e saída do estabelecimento de desenvolvimento das atividades de ensino, quando não houver relógio ponto disponível.

2.2 A instituição poderá reservar carga horária semanal específica para o desenvolvimento das atividades pedagógicas da preceptoría, incluindo ensino teórico complementar, processos avaliativos e ações de gestão relacionadas aos programas de residência.

2.3 Na hipótese de que os candidatos convocados não consigam desenvolver as atividades em tempo hábil, o candidato subsequente que demonstrou interesse na disciplina poderá ser convocado.

2.4 Na hipótese de especialidades ou disciplinas sem inscrições, será realizada a reoferta em Edital de vagas remanescentes posterior.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária destinada ao exercício das atividades teóricas e teórico-práticas de preceptoría será de minimamente 1 (uma) hora mensal, será de, no mínimo, 1 (uma) hora mensal, com limite máximo de 15 (quinze) horas mensais para pagamento no mês corrente, seguindo o Projeto Pedagógico do Programa, estabelecido no Anexo IV deste Edital e nas ofertas realizadas em editais subsequentes, observando-se os limites definidos pela **Lei Nº 6.932/81** e pelas **resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)**.

3.2 Na hipótese do candidato realizar mais de 15 (quinze) horas semanais, as horas excedentes serão acumuladas para pagamento no mês subsequente, observando sempre o limite de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais.

3.3 Na hipótese do candidato assumir mais de uma disciplina, o pagamento de horas observará o limite estabelecido no item anterior.

3.4 As cargas horárias realizadas em 2025 deverão ser pagas impreterivelmente até dezembro do ano em questão, observando o limite de pagamento mensal.

4. DA REMUNERAÇÃO/BOLSA

4.1 O candidato convocado que assumir a atividade de preceptoría fará jus a uma bolsa no valor de R\$ 123,33 (cento e vinte e três reais e trinta e três centavos) por hora-aula, com valor máximo de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) por 15 (quinze) horas-aula.

4.2 O número de bolsas atribuídas por disciplina poderá variar em função da carga horária prevista no respectivo componente curricular, conforme disposto no Anexo IV deste Edital e Editais subsequentes, de acordo com a legislação vigente.

4.3 O pagamento da bolsa será efetuado uma única vez por mês, observando o limite de uma bolsa a cada 15 horas mensais de atividades comprovadamente executadas.

4.4 É vedada a atuação do candidato em mais de uma disciplina que tenha o mesmo horário de execução.

4.5 Os valores das bolsas serão creditados em conta bancária informada pelo bolsista após a convocação.

- 4.6 As bolsas serão depositadas exclusivamente em conta-corrente do Banco Brasil.
- 4.7 A conta-corrente de depósito da bolsa deve estar em nome do candidato.
- 4.8 O pagamento da bolsa poderá ser cancelado a qualquer tempo, na hipótese do candidato não cumprir integralmente com as atividades nos horários previstos para o desempenho da função.
- 4.9 O direito à bolsa está condicionado à efetiva atuação do preceptor durante o período a que se propôs em formulário de Edital subsequente, comprovado por registro eletrônico de ponto ou, na ausência deste, por folha ponto.
- 4.10 O pagamento mensal da bolsa está condicionado à:
- I – Entrega do controle de frequência dos residentes devidamente preenchidos e assinados, conforme modelo fornecido pela Direção Acadêmica dos HUs-UEPG;
 - II – Do registro em folha ponto do preceptor nos dias em que estiver realizando as atividades;
 - III – Na hipótese de que não tenha acesso a relógio ponto, da entrega das folhas ponto do mês devidamente preenchidas e assinadas, conforme modelo fornecido pela Direção Acadêmica dos HUs-UEPG.
- 4.11 Aplica-se à concessão de bolsas de preceptoria o disposto no art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, no que se refere à vedação de acúmulo remunerado de cargos públicos, resguardado o entendimento da natureza jurídica das bolsas, conforme jurisprudência vigente.
- 4.12 A inscrição neste Edital não garante a concessão de bolsas ao candidato.

5. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

5.1 São requisitos para o preenchimento das vagas de preceptoria no âmbito do Programa de Residência Médica da UEPG:

- I – Graduação em Medicina, com diploma emitido por instituição nacional reconhecida pelo MEC ou revalidado no Brasil, conforme legislação vigente;
- II - Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos na área profissional correspondente à preceptoria pretendida ou em docência no Ensino Superior em cursos da área da saúde;
- III – Especialização na área pretendida, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM);
- IV - Ter disponibilidade para atuar presencialmente nas atividades do Programa, nos locais definidos pela UEPG, incluindo, mas não se limitando a: Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Hospital Universitário Materno-Infantil (HUMAI-UEPG), Ambulatório Amadeu Puppi, Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e instituições conveniadas;
- V - Ter disponibilidade para participar de reuniões de capacitação e acompanhamento, em datas e horários definidos pela Coordenação e Supervisão da Residência.

5.2 A comprovação de experiência citada no inciso II do Item 5.1 poderá ser feita através de Declaração da Instituição ou Departamento responsável pela contratação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período: **de 26 de maio a 15 de junho de 2025.**

6.2 As inscrições deverão ser realizadas *online*, por meio do Protocolo Digital UEPG – Solicitações Gerais, exclusivamente no endereço eletrônico <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **15 de junho de 2025.**

6.3 O preenchimento de todos os campos do Protocolo Digital é **obrigatório.**

6.4 No campo “Título do Assunto” deverá escrever “Processo de Seleção Preceptoria – Médica – HU DAC”.

6.5 No campo “Sua solicitação” deverá escrever:

“Eu, NOME COMPLETO, venho por meio deste realizar minha inscrição para Cadastro Reserva de Preceptores da Residência Médica, ÁREA DE ESPECIALIDADE, do HU-UEPG, encaminhando em anexo a Ficha de Inscrição (Anexo I), os Documentos Comprobatórios e a Ficha de Avaliação preenchida (Anexo II)”.

6.6 O preenchimento de todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I) é **obrigatório.**

6.7 O HU-UEPG não se responsabilizará por inscrições não concretizadas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.8 Na hipótese do candidato ultrapassar 15 (quinze) horas semanais, o pagamento das horas será

realizado no mês subsequente, não ultrapassando o valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais) mensais, independente das disciplinas dadas.

6.9 Em hipótese alguma haverá pagamento adicional de horas extras.

6.10 O limite temporal de data de pagamentos deste Edital é o mês de Dezembro do ano letivo a que se referir.

6.11 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar no pedido a documentação relacionada abaixo em um único arquivo em formato PDF, com o tamanho máximo de 20 MB.

I - Ficha de Inscrição;

II - Documento oficial com foto;

III - Comprovante de titulação, conforme item 5.1.1;

IV - Comprovações de experiência profissional em programas de residência na área de formação;

V - Comprovante de outras atividades acadêmicas e profissionais, conforme Anexo II (Ficha de Avaliação);

VI - Currículo Lattes atualizado no último ano;

VII - Documentos que comprovem o descrito no Currículo Lattes e os itens previstos nos Anexos I, II e IV deste Edital, para confirmação dos critérios obrigatórios e contagem de pontos;

VIII - Ficha de Avaliação de Anexo II deste Edital preenchida.

6.12 É de responsabilidade do candidato a organização de sua documentação conforme a ordem definida no item anterior (6.11) em um **único arquivo** em formato PDF com tamanho máximo de 20 MB.

6.13 No arquivo único, devem ser incluídos somente os documentos de comprovação do currículo Lattes (Inciso VI do Item 6.11) relativos aos requisitos obrigatórios (Seção 5 deste Edital, “Dos Requisitos”) e a Ficha de Avaliação **preenchida**, constante no Anexo II deste Edital.

6.14 Não serão homologadas inscrições com excesso de documentação inválida para a contagem de pontos deste Edital, conforme delimitada no item 6.11.

6.15 Não será homologada a inscrição com documentos faltantes.

6.16 A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora do período estabelecido ou por documentação digital comprobatória inegável ou incompleta, o que acarretará na eliminação do candidato no processo.

6.17 O anexo dos documentos ao sistema é permitido apenas no momento da inscrição, não sendo aceito envio em outro momento por qualquer outra via.

6.18 Não será possível alterar ou adicionar informações e/ou documentos após a finalização da inscrição.

6.19 Ao inscrever-se, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento do seu conteúdo.

7. DA SELEÇÃO

7.1 No presente processo seletivo, serão considerados:

I - De caráter eliminatório: atender aos requisitos obrigatórios exigidos na seção 5 e documentos do item 6.11 do presente Edital.

II - De caráter classificatório: a análise do currículo Lattes atualizado, de acordo com o formulário de avaliação de títulos constante no Anexo IV deste Edital, com nota máxima de 10,0 (dez) pontos.

7.2 A convocação respeitará, conforme Edital, a ordem de classificação de acordo com a pontuação dentre as inscrições recebidas.

7.3 Candidatos convocados que não exercerem suas atividades nos dias propostos sem a devida justificativa à COREME serão desclassificados.

7.4 Para a etapa de caráter eliminatório, as inscrições serão homologadas ou não homologadas, de acordo com a Seção 5 deste Edital.

7.5 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada de acordo com o cronograma apresentado no Anexo III deste Edital.

7.6 A análise da documentação e do processo seletivo ficará sob responsabilidade da comissão designada pela Direção Geral dos Hospitais Universitários da UEPG.

7.7 O resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico hu.uepg.br/editais-dac em listagem com ordem de classificação.

7.8 A classificação final será estabelecida pela nota obtida pelos candidatos de acordo com o disposto

neste Edital.

7.9 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de experiência profissional na docência de ensino superior;
- b) maior tempo de experiência profissional na área da residência médica;
- c) maior idade.

7.10 O Edital de resultado final após recursos impetrados será disponibilizado após a análise dos recursos, no endereço eletrônico hu.uepg.br/editais-dac.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 O candidato selecionado será convocado em Edital específico e, antes de assumir, assinará um Termo de Compromisso de Preceptoria em Residência, em que constarão os itens que deverá cumprir.

8.2 Em caso de desistência da vaga, o candidato assinará um Termo de Desistência, possibilitando a convocação do candidato subsequente na lista de espera.

8.3 O não envio dos documentos requeridos no Edital de convocação no prazo citado será entendido como não interesse em assumir a função, caracterizando assim a desistência da vaga, sendo então procedida a convocação do próximo classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos relativos ao resultado final deverão ser realizados em **até 5 (cinco) dias úteis** após a divulgação do Edital, protocolados por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no site sei.uepg.br > Protocolo Digital > Solicitações Gerais > Acessar este formulário, no ícone “Sua solicitação”, e endereçar no campo “Título do assunto” Cadastro Reserva de Preceptores – Médica - Direção Acadêmica dos HUs-UEPG.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2025.

10.2 A vigência deste Edital poderá ser renovada pelo período de 1 (um) ano.

11. DA BANCA AVALIADORA

11.1 A análise documental e a avaliação dos candidatos serão realizadas por comissão designada pela Direção Geral dos HUs da UEPG.

11.2 A banca poderá solicitar complementações ou esclarecimentos durante a análise, desde que não configurem juntada extemporânea de documentos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Direção Acadêmica e a Comissão de Residência Médica avaliarão o desempenho dos preceptores, podendo desligá-los caso não cumpram com as obrigações listadas neste Edital e no Termo de Compromisso, bem como solicitar o cancelamento do pagamento da bolsa, caso não sejam desenvolvidas as atividades pedagógicas no início do período proposto, observados o contraditório e ampla defesa.

12.2 Caso ocorra necessidade de ampliar o número de preceptores atuantes em determinado programa, os candidatos do cadastro reserva serão contatados por e-mail após a divulgação da ampliação em Edital próprio, tendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestarem o interesse.

12.3 O pagamento de bolsas está vinculado às atividades de preceptor e a atualização do Sistema ACAD ao término das disciplinas, se solicitada a realização de atividade avaliativa pela Coordenação da COREME durante o período de desenvolvimento da disciplina.

12.4 O canal de comunicação oficial para obtenção de informações sobre este Edital é o endereço eletrônico hu.dac@uepg.br.

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica dos Hospitais Universitários da UEPG.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Martinez Vargas, Diretor(a) Acadêmico(a) - HURCG - DAC**, em 22/05/2025, às 16:24, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Postiglione Mansani, Diretor(a) Geral - HURCG**, em 22/05/2025, às 17:09, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2597536** e o código CRC **440A7B31**.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO – CADASTRO RESERVA DE PRECEPTORES - COREME

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS DO CANDIDATO

Nome Completo: _____
Data de Nascimento: _____
CPF: _____
RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____
Sexo: () Masculino () Feminino
E-mail para Contato: _____
Telefone (com DDD): _____
PIS/PASEP/NIS/NIT: _____

2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS DO CANDIDATO

Formação de Graduação: _____
Ano de Conclusão: _____ Instituição: _____
Pós-Graduação (marque o grau de titulação mais alto que possui):
() Especialização (Lato Sensu) () Mestrado () Doutorado
Área da Pós-Graduação: _____
Situação funcional atual:
() Docente da UEPG () Servidor do HU-UEPG () Outro: _____

3. ENDEREÇO RESIDENCIAL

Cidade: _____
Rua: _____
Número: _____
CEP: _____
Bairro: _____
Complemento: _____

Declaro que anexeijunto a Ficha de Inscrição todos os documentos previstos no item 6.11 do Edital de Abertura. Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Abertura.

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

Nome: _____ CPF: _____

Nº	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
1	Titulação Obrigatória – Anexo IV
2	Experiência Mínima – Seção 5
3	Documentação – Item 6.11

FORMAÇÃO ACADÊMICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (não utilizadas para comprovação de requisitos obrigatórios)	CÁLCULO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (PREENCHER)
Formação Acadêmica (será considerado apenas os pontos da maior titulação acadêmica)			
Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado) na área de interesse	3,0	3,0	
Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado) na área de interesse	2,0	2,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (Residência) na área de interesse	1,0	1,0	
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área de interesse	0,5	0,5	
Experiência Profissional			
Vínculo ativo, no momento da inscrição, como docente efetivo ou colaborador de Instituição de Ensino Superior que possua Programa de Residência Médica	0,1 ponto por ano	1,5	
Vínculo ativo, no momento da inscrição, como docente efetivo ou colaborador de IES sem Programa de Residência Médica	0,05 ponto por ano	0,5	
Vínculo ativo, no momento da inscrição, como Servidor de Unidade Hospitalar com Programa de Residência Médica	0,1 ponto por ano	1,5	
Vínculo ativo, no momento da inscrição, como Servidor de Unidade Básica de Saúde ou Unidade Hospitalar sem Programa de Residência Médica	0,05 ponto por ano	0,5	
Experiência docente em Pós-graduação Strico Sensu	0,05 ponto por ano	0,5	
Experiência docente em Pós-graduação Residência Médica	0,05 ponto por ano	0,5	
Artigos científicos publicados ou aceitos entre 2021 e 2025	0,05 ponto por artigo	1,0	
Experiência na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses nos últimos cinco (05) anos	Nº de orientações x 0,05=	1,0	
	TOTAL	10,0	

* A soma de todos os pontos será no máximo igual a 10.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPAS	LOCAL
26/05/2025 a 15/06/2025	Inscrição exclusivamente através da Internet, com anexação dos documentos comprobatórios no momento da inscrição	Via SEI (https://sei.uepg.br/) Protocolo Digital > Solicitações Gerais
Após 22/06/2025	Deferimento das inscrições	Portal HU-UEPG https://hu.uepg.br/editais-dac/
Até 48h após Edital de Deferimento	Prazo para recurso referente ao Deferimento das inscrições	Via SEI (https://sei.uepg.br/) Protocolo Digital > Solicitações Gerais
Até 04/07/2025	Análise dos documentos	Pela comissão de avaliação
Até 08/07/2025	Resultado final	Portal HU-UEPG https://hu.uepg.br/editais-dac/
Até 48h úteis após a divulgação do Edital de Resultado Final	Envio de recursos referentes ao Resultado Final	Via SEI (https://sei.uepg.br/) Protocolo Digital > Solicitações Gerais
Após análise dos recursos	Edital de Resultado final após análise de recursos	Portal HU-UEPG https://hu.uepg.br/editais-dac/

ANEXO IV

Nome da Disciplina	Carga Horária	Titulação Obrigatória
Anestesiologia - I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Anestesiologia.
Anestesiologia - II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Anestesiologia.
Anestesiologia - III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Anestesiologia.
Anestesiologia - IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Anestesiologia.
Cirurgia Geral - I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Geral.
Cirurgia Geral - II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Geral.
Cirurgia Geral - III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Geral.
Cirurgia Geral - IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Geral.
Cirurgia Vasculuar - I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Vasculuar.
Cirurgia Vasculuar - II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Vasculuar.

Cirurgia Vasculard – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Vasculard.
Cirurgia Vasculard – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Cirurgia Vasculard.
Clínica Médica – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Clínica Médica.
Clínica Médica – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Clínica Médica.
Clínica Médica – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Clínica Médica.
Clínica Médica – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Clínica Médica.
Endoscopia – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Endoscopia.
Endoscopia – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Endoscopia.
Endoscopia – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Endoscopia.
Endoscopia – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Endoscopia.
Ginecologia e Obstetrícia – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia.

Ginecologia e Obstetrícia – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia.
Ginecologia e Obstetrícia – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia.
Ginecologia e Obstetrícia – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia.
Medicina Intensiva – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Medicina Intensiva.
Medicina Intensiva – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Medicina Intensiva.
Medicina Intensiva – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Medicina Intensiva.
Medicina Intensiva – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Medicina Intensiva.
Neurologia – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Neurologia.
Neurologia – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Neurologia.
Neurologia – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Neurologia.
Neurologia – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Neurologia.

Ortopedia e Traumatologia – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ortopedia e Traumatologia.
Ortopedia e Traumatologia – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ortopedia e Traumatologia.
Ortopedia e Traumatologia – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ortopedia e Traumatologia.
Ortopedia e Traumatologia – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Ortopedia e Traumatologia.
Otorrinolaringologia – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Otorrinolaringologia.
Otorrinolaringologia – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Otorrinolaringologia.
Otorrinolaringologia – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Otorrinolaringologia.
Otorrinolaringologia – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Otorrinolaringologia.
Pediatria – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Pediatria.
Pediatria – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Pediatria.
Pediatria – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Pediatria.

Pediatria – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Pediatria.
Radiologia e Diagnóstico por Imagem – I - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
Radiologia e Diagnóstico por Imagem – II - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
Radiologia e Diagnóstico por Imagem – III - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
Radiologia e Diagnóstico por Imagem – IV - 2025	72h	Graduação em Medicina, com especialização na modalidade de residência médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.